

1Doc

Proc. Administrativo 3-035/2024

De: JOAGMAR S. - SEMAF-PC

Para: PGM - Procuradoria Geral do Município

Data: 12/03/2024 às 13:00:35

Setores envolvidos:

GAB-CT, PGM, SEMAF-PC, SEMAF-LCC, 1GAB-PREF

Casa aleuguel Conselho Tutelar

Processo de locação para Conselho Tutelar

Joagmar da Silva

Setor de Planejamento e Contratações

Anexos:

DFD.docx DFD.pdf



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1. INTRODUÇÃO

1.1. De acordo com o previsto no artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com vários documentos, dentre os quais o **documento de formalização de demanda**.

2. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

- 2.1. Área Requisitante (unidade/Setor/Departamento/Secretaria): Conselho Tutelar
- 2.2. Responsável pela Demanda: Angelamar Della Justina Kayser
- 2.3. Matrícula: 4935
- 2.4. Cargo: Conselheira Tutelar
- 2.5. Telefone: (49) 3278- 4946
- 2.6. E-mail: conselhot.urubici@hotmail.com

3. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

- 3.1. Existe a necessidade de locação de espaço para sediar o Conselho Tutelar do Município de Urubici sendo que o espaço utilizado atualmente não atende as necessidades da entidade.
- 3.2. O imóvel escolhido está localizado na rua Clarismundo José Custódio, Centro- Urubici SC próximo ao prédio da administração municipal.

4. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

- 4.1. Atualmente o espaço ocupado pelo Conselho Tutelar, não atende as necessidades da entidade tendo em vista a ausência de espaços para atendimento ao público e para atendimentos individuais.
- 4.2. O espaço atual não conta com salas separadas para os atendimentos citados no item anterior como também não possui espaço adequado para o serviço administrativo.
- 4.3. O ambiente inadequado pode comprometer a confidencialidade dos casos atendidos e colocar em risco a segurança dos envolvidos.
- 4.4. A falta de espaço e recursos limita a capacidade do Conselho de realizar ações de prevenção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.



5. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

- 5.1. A presente contratação deve alcançar os seguintes resultados:
 - 5.1.1. Melhorar o atendimento aos usuários do conselho tutelar;
 - 5.1.2. Fácil acesso para a população, especialmente em áreas com maior índice de vulnerabilidade social.
 - 5.1.3. Criar um ambiente seguro e protegido para crianças e adolescentes, com medidas de prevenção contra violência e outros riscos
 - 5.1.4. Adequação às normas de acessibilidade para pessoas com deficiência, conforme a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência
 - 5.1.5. Criar novas plataformas de diálogo entre o poder público, a iniciativa privada e a comunidade organizada.
 - 5.1.6. Espaço físico amplo, com salas para atendimento individualizado, reuniões, arquivo e atividades administrativas.

6. VALORES A SEREM DESPENDIDOS COM A PRESENTE DEMANDA

6.1. O investimento total para a contratação do mencionado serviço é de R\$30.865,20 dividido em 12 parcelas mensais no valor de R\$2.572,10 cada.

7. FONTE DE RECURSOS

7.1. Os recursos para atender à presente demanda correrão à conta do orçamento municipal vigente, conforme adiante descrito:

GABINETE DO PREFEITO

Proj/Ativ. 2131 Manutenção Conservação do Conselho Tutelar

6 3.3.90.00.00.00.00.1.500.0080

Valor Mensal R\$2.572,10

Valor Global R\$30.865,20

8. ENCAMINHAMENTO

8.1. Encaminhe-se ao Setor Jurídico do Município, para verificação da legalidade da presente contratação. Após, acaso haja previsão de legalidade, seja feito o encaminhamento à autoridade competente, para decidir acerca do prosseguimento do processo de contratação direta.



Urubici, 11 de março de 2024.
Angelamar Della Justina Kayser
Conselheira Tutelar de Urubici

9. MANIFESTAÇÃO DO SETOR JURÍDICO

- 9.1. Em análise da presente demanda, bem como dos motivos que deram causa à necessidade da contratação pretendida, verifico que é o caso de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fulcro no artigo 74, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.2. Desse modo, devem ser seguidos os trâmites previstos no artigo 74, V da Lei nº 14.133/2021.

FELIPE CORRÊA BERNARDES

Advogado

OAB/SC nº 25.571

Urubici, 11 de março de 2024.

10. DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

10.1. Ciente da necessidade da contratação ora requerida, encaminhe-se ao Agente de Contratação para processamento da Inexigibilidade de Licitação.

Urubici, 11 de março de 2024.
MARIZA COSTA
Prefeita Municipal



11. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

11.1. Agente de Contratação: Esther Frischembruder Meurer

11.2. Instrumento de Nomeação: 008/2024

11.3. Matrícula: 3329

11.4. Telefone: (49) 3191-1609

11.5. E-mail: licitacao@urubici.sc.gov.br

11.6. Ciente da necessidade de processamento da presente demanda de contratação direta, Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no artigo 74, V da Lei nº 14.133/2021.

Urubici, 11 de março de 2024.

ESTHER FRISCHEMBRUDER MEURER

Agente de Contratação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D957-26E2-4205-72D6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FELIPE CORRÊA BERNARDES (CPF 004.XXX.XXX-05) em 12/03/2024 13:04:14 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ANGELAMAR DELLA JUSTINA KAYSER (CPF 022.XXX.XXX-42) em 12/03/2024 13:08:37 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ ESTHER FRISCHEMBRUDER MEURER (CPF 062.XXX.XXX-75) em 12/03/2024 17:06:52 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARIZA COSTA (CPF 014.XXX.XXX-20) em 14/03/2024 17:39:01 (GMT-03:00)
Papel: Assinante

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://urubici.1doc.com.br/verificacao/D957-26E2-4205-72D6